

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 007/87 - De 02 de Abril de 1.987

"Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública, a " CASA DA SOPA JOÃO PAULO II DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, e da outras providencias...."

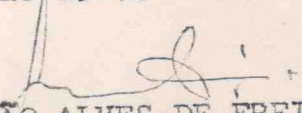
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de "Utilidade Pública" a "CASA DA SOPA JOÃO PAULO II DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA", associação beneficente, religiosa e assistencial, que se encontra localizada à Rua São Vicente de Paulo, nº 7, Vila Santa Lúcia, de nossa cidade, devidamente inscrita no C.G.C. (MF) sob o nº 00.824.714/0001-14, com os Estatutos registrados no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de São Miguel do Araguaia, sob o nº 701, às fls. 166, do Livro B-4, em 24.05.85.

Art. 2º - O presente reconhecimento de "Utilidade Pública" / se faz, tendo em vista o caráter assistencial que a Casa da Sopa João Paulo II, vem prestando a população infanto-juvenil e até adulta, no sentido de propiciar alimentação adequada aos reconhecidamente carentes, e sem fins lucrativos, e terá validade para todos os fins e efeitos de direito, obedecidas outras implicações legais, advindo de leis/maiores.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 02 (dois) do mês de abril de 1987.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O.

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo / com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração